

OFÍCIO GV-Nº ____/2025.

Cabedelo (PB), em 31 de Julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador EDVALDO NETO

MD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB)

N E S T A.

Assunto: solicitação do pagamento do reembolso da VIAP

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de **JULHO/2025**, juntando para este fim o "Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a Conta-Corrente nº 19.841-2, Agência nº 1681-0 do Banco do Brasil, para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

ROSILDO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR (Junior Datele)

Vereador



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



ZAqGEJsT

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 29/07/2025 20:07:51
Competência 07/2025
Número 1000039

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
41.977.405/0001-61
Nome / Nome Empresarial
THYAGO COLACO E QUEFREN GUILHERME ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço
AVENIDA SINESIO GUIMARAES 92 COMPLEMENTO: CXPST 006; TORRE

Inscrição Municipal
0001720279
E-mail
thyagocolaco@hotmail.com
Município
JOAO PESSOA / PB BRASIL

Telefone
-
CEP
58040-400

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
034.797.404-05
Nome / Nome Empresarial
ROSILDO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR CPF
Endereço
RUA ESTUDANTE PAULO MAIA GUIMARAES 324 BAIRRO FORMOSA

Inscrição Municipal
-
E-mail
-
Município
CABEDELO / PB BRASIL
CEP
58101-160

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS
Serviço
17.14 - ADVOCACIA.
Local da prestação do serviço
JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Orientação jurídica as Assessorias de Gabinete na formulação de proposições, emendas, relatórios, dentro outras atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Parlamentar. Como também interpretação de dispositivos da legislação básica municipal, e ainda para elaboração de requerimentos de Plenário

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível
Município da Incidência do ISSQN
JOAO PESSOA - PB
Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAM MUN CTA MOVIMENTO
Agência 1681-0
Conta corrente 10323-3

Creditado

Nome ROSILDO PEREIRA ARAUJO JR
Agência 1681-0
Conta corrente 19841-2
Valor 5.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA 08/08/2025 12:21:33
JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO 08/08/2025 12:51:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.

R E C I B O

VALOR R\$ 5.000,00

Recebemos do **Sr. ROSILDO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, vereador, portador do CPF 034.797.404-05, Vereador com exercício na Câmara Municipal de Cabedelo (PB), a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, como ao pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de **julho** do corrente ano, conforme **Nota Fiscal anexa**, nos termos da Resolução nº 259, de 2023 e suas alterações, pelo que dou plena e total quitação.

Cabedelo (PB), 31 de julho de 2025.

562969fc-
f67f-4300-95a7-54cfc1cbcd
4b
Assinado de forma digital por
562969fc-
f67f-4300-95a7-54cfc1cbcd4b
Dados: 2025.07.29 20:00:57 -03'00'
THYAGO LUCAS COLAÇO COSTA MENEZES CUNHA

OAB/PB 22.398

CPF 008.157.974-86